



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Imaculada

LEI Nº 248 de 16 de Abril de 1990

Abre Crédito Especial para fins
que menciona e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAIBA

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) destinado a atender aos serviços da Divisão de Obras e Urbanismo, com a seguinte classificação:

2.07-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

10600252.000-Manutenção dos Serviços da Divisão de Obras e Urbanismo:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1 Pessoal Civil..... CR\$ 120.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo CR\$ 40.000,00

3.1.3.0 Serv. de Terceiros e Encargos CR\$ 100.000,00

TOTAL GERAL CR\$ 260.000,00

Art. 2º - Durante a execução do crédito especial aberto pelo artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá transferir recursos de um elemento de Despesa para outro, deste crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do crédito especial aberto pelo artigo primeiro, serão usadas como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 16 de Abril de 1990

- RAIMUNDO DÓTA DE LIMA -

Prefeito